



Art. 10. A comprovação documental da variação de preços dos Insumos Expressivos - IEX a que se refere o inciso V, do Art. 8º, deverá comprovar que foi durante o período de estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19 estabelecido por decreto estadual que ocorreu a oscilação de preços que levou ao desequilíbrio contratual, devendo utilizar, para tanto e necessariamente nesta ordem hierárquica de referência, a demonstração por preços unitários obtidos por tabelas referenciais, ou por notas fiscais, ou ainda por pesquisa de mercado.

Art. 4º - O artigo 13 passa a vigorar acrescido do parágrafo terceiro com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro. Necessariamente o VTR-S deverá ser computado compondo-se por todos os NPRs inferiores ao preço da tabela de preços da vigente na agência à data de reequilíbrio definida pela alínea b do inciso I do Art. 8º, aplicado o deságio da proposta de licitação sobre todos os preços unitários de contrato.

Art. 5º - O caput do artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação, bem como acrescido do parágrafo terceiro conforme abaixo:

Art. 16. Ocorrerá a substituição de todos os valores de preços unitários vigentes no contrato à data de reequilíbrio definida pela alínea b, do inciso I, do Art. 8º, pelos valores dos novos preços unitários propostos para reequilíbrio da contratação - NPR.

(...)

Parágrafo Terceiro. Todos os preços unitários dos serviços de saldo de contrato, exceto aos ligantes betuminosos, serão necessariamente substituídos pelos NPR, independentes se ocorrerão variações positivas ou negativas em seu preço unitário, ou se são expressivos ou não em relação ao valor do contrato.

Art. 6º - A Portaria 230/2021 passa a vigorar acrescida do Artigo 32-A com a seguinte redação:

Art. 32A. A aplicação do NPR aqui estabelecido às medições do período da pandemia que são anteriores a tabela GOINFRA de Julho de 2021 adotará os seguintes procedimentos:

I - Os NPR de medições ocorridas após a data a que se refere a alínea b, do inciso I, do Art. 8º desta Portaria, mas de período de referência anteriores a Julho de 2021, serão denominados de 'NPR-Deflacionados (Mês/Ano)'.

II - Os 'NPR - Deflacionados' serão deflacionados em relação aos NPR estabelecidos pelo Art. 17 desta Portaria até o mês de referência da medição, utilizando-se para tanto os índices contratuais de reajuste.

III - Para cada medição ocorrida no período descrito pelo inciso I deste artigo, haverão os respectivos 'NPR-Deflacionados (Mês/Ano)' do período a que cada medição se refere.

IV - Para as medições que se enquadrarem no cenário aqui descrito, define-se que suas correções, com a aplicação dos índices de "deflação" que retroagirá ao período de sua referência, serão realizadas pelas respectivas gerências de medições de cada diretoria, cabendo sempre a conferência e aceite pelo Gestor de Contrato.

Art. 7º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

Protocolo 277153

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o resultado da Tomada

de Preços n. 018/2021, Processo SEI 202100036009765. O edital tem como escopo a contratação de empresa de engenharia para construção de feira coberta no município de Santo Antônio do Descoberto, neste estado.

LOTE	RESULTADO
Único	FRACASSADO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

Fadylla Caetano

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 277069

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 64/2021-GOINFRA. PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 047/2017-PR-NEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE ÁGUA (ADUTORA), NA RODOVIA GO-060, KM 2 + 412 METROS, TRECHO: GOIÂNIA/TRINDADE, NESTE ESTADO, COM EXTENSÃO DE 80 METROS. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** 1) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 047/2017-PR-NEJUR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM PRAZO CORRESPONDENTE À VIGÊNCIA DO AJUSTE DE DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO; 2) ESTABELECER A GRATUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PREVISTA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03. **PROCESSO N.º 202100036010336.**

Protocolo 277070

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 85/2021-GOINFRA. PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 040/2017-PR-NEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE ADUTORA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, NA RODOVIA GO-070, KM 20 + 800 METROS, TRECHO: GOIÂNIA / INHUMAS, NESTE ESTADO, COM EXTENSÃO DE 80 METROS. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** 1) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 040/2017-PR-NEJUR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM PRAZO CORRESPONDENTE À VIGÊNCIA DO AJUSTE DE DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO; 2) ESTABELECER A GRATUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PREVISTA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03. **PROCESSO N.º 202100036010337.**

Protocolo 277071

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 016/2021 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme RELATÓRIO GI-GELIC - 13150 (000026489823 disponível no site da GOINFRA, a classificação final da Concorrência nº 016/2021-GOINFRA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL GO-591, TRECHO: CABECEIRAS / DIVISA GOXMG NESTE ESTADO** - Processo nº 202100036011403. Os interessados em recorrerem da decisão



da Comissão terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, para protocolarem, caso queiram, suas razões.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 277081

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 5/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 6 de Janeiro de 2022

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 277007

Goiás Previdência – GOIASPREV

STADO DE GOIÁS

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 31, de 05 de janeiro de 2022.

O Presidente da Goiás Previdência - GOIASPREV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202111129005166, que versa sobre a compra de aparelhos micro-ondas e outros.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VIVIANE VIEIRA GALDINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 947.472.343-20, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a nota fiscal referente ao fornecimento, objeto o Contrato nº 19/2021;

Art. 2º - Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ MARCELO DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 301.885.981-20, para, na ausência do gestor, responder por todos os atos relativos ao processo retro mencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Goiás Previdência - GOIASPREV,
aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 277080

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO Nº: 202111129005166.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020 - SEDUC, objeto do Processo Administrativo nº 202000006053651.

CONTRATANTE: Goiás Previdência - GOIASPREV, representada por seu titular Gilvan Cândido da Silva.

CONTRATADA: M4 INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.407.451/0001-10.

OBJETO: Fornecimento de micro-ondas.